

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 1328/2025

2. OBJETIVO

2.1. Os presentes Estudos Preliminares têm por objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis que permitam a elaboração de termo de referência para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estudantes do programa de estágio e servidores voluntários do TRE/RN.

2.2. Esses levantamentos serão efetuados por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes ao fim aqui estabelecido, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação se justifica em virtude da necessidade de garantir o seguro de acidentes pessoais aos estagiários e servidores voluntários deste Tribunal, em decorrência da exigência do art. 9.º, IV da Lei nº 11.788/2008, que determina para o órgão da administração pública concedente de estágio a obrigação de contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

3.2. No mesmo sentido, a Resolução TRE/RN n.º 18/2019, que regulamenta o Programa Social de Estágio Remunerado no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, estabelece que caberá a este Tribunal providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Além disso, o art. 14 da Resolução TRE/RN n.º 17/2012, que regulamenta o Programa de Serviço Voluntário no âmbito deste Regional, dispõe que o prestador do serviço voluntário terá direito à cobertura de seguro de acidentes pessoais, com prêmio custeado pelo TRE/RN.

3.3. A demanda referente a contratação de seguradora para garantir seguro de acidentes pessoais aos estagiários e servidores voluntários deste Tribunal está prevista no Plano Anual de Contratações 2025: COD.XOO_25.04 – Contratação de seguro para estagiários.

3.4. Os serviços a serem contratados dizem respeito à prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estudantes do Programa de Estágio e servidores voluntários, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por um período de 1 (um) ano, abrangendo as seguintes coberturas:

a) MORTE POR ACIDENTE (MA): morte decorrente de acidente pessoal, com capital segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA): Invalidez permanente, total ou parcial é aquela decorrente de acidente pessoal que provoca a perda, redução ou impotência funcional definitiva, parcial ou total, de membro ou órgão por lesão física, com capital segurado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

c) DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES e ODONTOLÓGICAS (DMHO): Garantia de reembolso das despesas médicas, hospitalares e odontológicas, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de validade da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, sob orientação médica, até o limite do Capital Segurado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.5. Quanto a urgência da necessidade:

3.5.1 Os estagiários e servidores voluntários, conforme determinação normativa, não podem exercer suas atividades no âmbito deste Regional sem a cobertura de seguro. Incluindo os estagiários que já se encontram em atividade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGEAT – Seção de Gerenciamento de Estágio, Adicionais e Teletrabalho.	Responsáveis: Teresa Maria da Fonte Chianca Pimentel da Câmara (Integrante demandante) e Paulla Karina da Nóbrega (Integrante Técnico).

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. O serviço possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

5.2. Requisitos orçamentários:

5.2.1. O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA para essa demanda é de R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais). Dessa forma, a solução mais viável terá como teto orçamentário o valor previsto no PCA.

5.2.2. Caso o valor acima seja ultrapassado, será solicitado ao TRE/RN complementação do valor necessário para a aquisição.

5.3. Requisitos Técnicos:

5.3.1. Há necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica das empresas concorrentes no momento da fase de seleção das prestadoras dos serviços demandados;

5.3.2. A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte.

5.4. Requisitos fiscais e trabalhistas

5.4.1. A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas.

5.4.2. Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

5.5. Requisitos administrativos

5.5.1. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep), devendo manter essa condição durante a execução contratual.

5.6. Requisitos Temporais:

5.6.1. A solução deverá ser implementada no prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A contratação advém para cumprimento de uma determinação legal, não havendo outra solução a ser pesquisada;

6.2. O serviço de seguro só pode ser prestado por empresa especializada.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Trata-se de serviços comuns e de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.2. Os serviços a serem contratados dizem respeito à prestação de serviços prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estudantes do Programa de Estágio e servidores voluntários, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por um período de 1 (um) ano.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Serão asseguradas 140 vidas por mês.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.266,00

9.1. Na contratação do ano anterior, o valor unitário mensal estimado foi de R\$ 0,50 (valor unitário mensal) para 2.532 vidas, totalizando R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Trata-se de item único e não cabe falar em fracionamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não é o caso, pois a contratação aqui proposta vai exaurir a demanda atendendo seus propósitos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação faz parte do PAC 2025: COD.XOO_25.04.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A forma de contratação aqui sugerida visa, dentre outros, a economicidade e eficiência do mercado privado tendo em vista que o serviço é necessário para garantir a continuidade do Programa de Estágio.

13.2. Diante do exposto, entendemos que a contratação de empresa especializada é o caminho mais adequado para o atendimento da demanda.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A presente contratação não requer nenhuma providência prévia à celebração do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação não gera grandes impactos ambientais, mesmo assim, a futura contratada deverá utilizar, sempre que possível, meios tecnológicos para evitar o uso do papel, como enviar apólice por meio digital.

15.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação que se pretende é viável e há necessidade premente dos serviços por parte da instituição, tendo em vista a necessidade de continuidade do Programa de Estágio.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

TERESA MARIA DA FONTE CHIANCA PIMENTEL DA CAMARA

Chefe da SEGEAT

PAULLA KARINA DA NOBREGA

Integrante técnico